LEI Nº 2.326/2010

Dá Nova Redação ao Artigo 6º da Lei Municipal 1.750/2003

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei 1.750/2003, que cria o Programa Municipal de Regularização Fundiária e dispõe sobre a Política Municipal de Habitação do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º** - Para efeito de titulação de lotes a área do terreno a ser titulado será a da situação encontrada no levantamento topográfico.*

***Parágrafo único**: Em se tratando de ocupação de área superior a 360 metros quadrados, a área excedente será, preferencialmente, transformada em área verde e declarada non aedificandi."*

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 03 de março de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício